

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.6/2017

Contrato de prestação de manutenção nos pontos de consumo de Oxigênio, Vácuo, e Ar comprimido, e ficaremos sob a responsabilidade de acompanhamento nas manutenções da Usina de fabricação de Oxigênio, caso seja necessário, por horário não indeterminado que celebram a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA IZABEL** e a empresa **C.M.J SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**.

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA IZABEL, situada a Av. Simeão Sobral, s/n Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, Inscrito no CGC/MF nº 13.025.507/0001-41 e inscrição Estadual nº 27.070.705-0, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular SR. JOSÉ CARLOS PINHEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital e a empresa CMJ SERVIÇOS, localizada na Rua Itabaiana, nº417, Galeria Donna Bella, Sala nº09 - Centro, Aracaju/SE inscrita no CNPJ - 18.188.451/0001-60 e inscrição municipal nº 95673-6 Representada neste ato por CARLOS VINICIUS TAVARES COSTA, MARCOS PAULO TAVARES COSTA, e JOSÉ CARLOS BATISTA COSTA doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço que será regido pelas seguintes cláusulas abaixo discriminadas.

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETOS

Prestação de serviço de manutenção nos pontos de consumo de Oxigênio, Vácuo, Ar comprimido, e ficaremos sob a responsabilidade de acompanhamento nas manutenções da Usina de fabricação de Oxigênio, caso seja necessário, por horário não indeterminado e manutenção nas centrais reservas, e manutenção na Bomba de Vácuo (Obs. Sem peças).

CLAUSULA SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviço técnicos de manutenção preventiva. Prestar manutenção corretiva consistindo em recolocar em funcionamento normal no período não superior a 24 horas após o chamado.
- b) Manter o equipamento em perfeito estado de Funcionamento.
- c) Responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiro decorrente de sua culpa ou dolo na contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o controle e a fiscalização da execução dos serviços.
- b) A pagar mensalmente, de acordo com Clausula quarta o preço do serviço prestado

com a apresentação do(s) fatura(s), após o atestado do setor competente

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

O valor dos serviços a serem executado será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ANUAL CORRESPONDENTE A R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) MENSAL.

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será até 30 dias do mês de prestação dos serviços após a emissão da nota fiscal atestada .

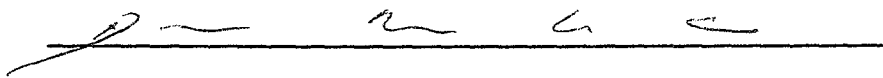
CLAUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrata vigirá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA

Ficara eleito o foro de Aracaju, para dirimi as questões que por ventura decorre deste Contrato, e por estarem justo e acertados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias iguais teor e forma na presença das testemunhas abaixo assina


ARACAJU/SE 31 DE MARÇO 2017



CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICIENTE HOSPITAL SANTA IZABEL

C.M.J - SERVIÇOS
Carlos Vinicius Tavares Costa
Sócio



CONTRATADO

CARLOS VINICIUS TAVARES COSTA

C.M.J - SERVIÇOS
Marcos Paulo Tavares Costa
Sócio



CONTRATADO

MARCOS PAULO TAVARES COSTA

C.M.J - SERVIÇOS
José Carlos Batista Costa
Sócio



CONTRATADO

JOSÉ CARLOS BATISTA COSTA

13.025.507/0001-41

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

Av. Simeão Sobral, S/Nº

B. Santo Antonio - CEP: 49050-640

Aracaju - Sergipe